



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

COMPOSIÇÃO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
9. DA PROPOSTA COMERCIAL
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
11. DOS RECURSOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO.
15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Minuta do Contrato

MODELOS

- MODELO 1 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 2 - Proposta de Preços
- MODELO 3 - Credenciamento
- MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 5 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
- MODELO 6 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Prefeitura Mun. de Dois Irmãos do Tocantins – TO.
Processo:	235/2022
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame ou Retirada do Edital:	Diretoria de Compras, no prédio da Prefeitura Mun. de Dois Irmãos do Tocantins – TO, endereço Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO e no site www.doisirmaos.to.gov.br
Local da Sessão:	Sala de Reuniões endereço acima.
Data da Sessão:	05/04/2022
Hora da Sessão:	15h30min
Informações:	Telefax (63) 3362-1228 em horário comercial



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para perfuração de poços artesiano tubular profundo 80m, com fornecimento e instalação de bomba para atender a demanda do município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a pessoa jurídica que:

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração;
- d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3 Das medidas tomadas pela Comissão de Licitação na sessão pública:

2.3.1A Comissão de Licitação deverá estar provida no uso de EPI's básicos, tais como: máscara e luvas.

2.3.2A Comissão de Licitação deverá disponibilizar álcool em gel antisséptico 70% para os presentes da sessão pública.

2.3.3A Comissão de Licitação deverá determinar o distanciamento mínimo 1,5 metros entre os presentes na sessão, por marcação de indicação de espaços.

2.4 Os representantes das empresas deverão comparecer aptos com seus devidos EPI's (máscara e luva) na sessão pública.

2.5 A equipe de ASG (Auxiliares de Serviços Gerais) da Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, ficará responsável por manter o ambiente da sessão higienizado e oferecer alternativas de higienização (água, sabão, sabonete e ou álcool em gel).

2.6 São de responsabilidade do agente público comunicar as autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

2.7 Na existência de suspeita de que trata o item **2.6** o presidente da CPL suspenderá a sessão pública e por meio da Secretaria Municipal de Saúde de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para a descontaminação do ambiente.

2.8 Estarão fixados nos murais de aviso orientações de prevenção, conforme normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infectologia.



3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Pregão Presencial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Diretoria de Compras e Licitações, observadas as disposições do § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

4.1. Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” e deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Secretaria Executiva de Licitações e Contratos não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope I – PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II – HABILITAÇÃO JURÍDICA indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Dois Irmãos do Tocantins -TO;

b) quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;

c) ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo 3**).

6.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

6.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/06.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial, essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

7.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação o verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, onde será realizada consulta nos sítios relacionados abaixo:

a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos – TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Portal da Transparência e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



b) A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendações do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

d) Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

a) os documentos deverão estar todos em nome da pessoa jurídica que efetivamente apresentar a proposta de preços;

b) documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

c) Apresentar Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 1**.

7.3. Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

7.3.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (ele terá que ter firma reconhecida em cartório), em favor do licitante, que comprove a prestação dos serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.



7.5. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

7.5.1 Os licitantes deverão apresentar Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

7.6 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

7.7. A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 6**.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.

8.2. Serão inabilitadas as pessoas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado em desacordo com este Pregão Presencial, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado no Placar.



8.4. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

8.5. Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação no Placar.

8.6. Os documentos para habilitação lacrados das pessoas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta comercial, conforme **MODELO 2**, deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax do proponente;
- b) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- c) o valor unitário e global da proposta e por extenso, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- e) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto dos Recibos.

9.2. O valor da proposta deve ser apresentada em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

9.3. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, no que se refere aos valores de soma e/ou multiplicação, tomando por base os valores unitários.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas, elas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

10.2. As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3. Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Pregão Presencial e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.



10.4. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação.

10.5. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.6. A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste Pregão Presencial ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou valor unitário ou global superiores ao estimado;

11. DOS RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados digitados ou datilografados e assinados pelo representante legal do licitante, em original, vedado o envio via fax, e-mail e outros meios.

11.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, através comunicação direta ou de publicação no Placar do Município.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgadas as propostas e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação ao licitante vencedor e homologação do certame.

13. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

13.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.

13.3. O prazo de vigência contratual será de 07(sete) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

13.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes,



na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

13.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão da execução do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor para as supressões e até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor para os acréscimos, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

13.6. A critério exclusivo e mediante prévia autorização da SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

13.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

13.8 As despesas com a presente realização dos serviços correrão à conta do município, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 03.07.27.812.0108.2.039/03.06.20.122.107.2.028/03.04.04.122.0101.2.011/04.08.10.122.0109.2.042/05.09.08.244.0110.2.060 natureza da despesa 3.3.90.39.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO.

14.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante ANEXO II.

14.2. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Pregão Presencial. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

15. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. O Município somente pagará a contratada os Recibos vinculados os serviços prestados efetivamente executados, preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.

15.2. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

15.3. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a pessoa adjudicatária às penalidades seguintes:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Dois Irmãos do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

16.2. Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 16.1.a e à penalidade do item 16.1.d ou 16.1.e, além de decair o direito à execução do objeto.

16.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

16.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

16.5. A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.6. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

16.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à contratante.

16.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

a) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;

b) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



17.1. Este Pregão Presencial deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omisões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

17.5. Fica eleito o foro de Miranorte - TO para resolver questões relativas ao presente Pregão Presencial Nº 012/2022.

17.6. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente certame serão prestadas pela Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos Telefax (063) 3362-1228.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, aos 22 dias do mês março de 2022.

Jadson Pereira da Fonseca Chaves
Secretário de Administração e Planejamento



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR. TOTAL MÁXIMO
01	01	SRV	Contratação de empresa para perfuração de poços artesianos tubular profundo 80m, com fornecimento e instalação de bomba para atender a demanda do município de Dois Irmãos do Tocantins – TO. Local Prefeitura Mun. de Dois Irmãos do Tocantins –TO.	R\$ 29.950,00	R\$ 29.950,00
02	01	SRV	Contratação de empresa para perfuração de poços artesianos tubular profundo 80m, com fornecimento e instalação de bomba para atender a demanda do município de Dois Irmãos do Tocantins – TO. Local Centro de Referência de Assistência Social -CRAS	R\$ 29.950,00	R\$ 29.950,00



03	01	SRV	Contratação de empresa para perfuração de poços artesiano tubular profundo 80m, com fornecimento e instalação de bomba para atender a demanda do município de Dois Irmãos do Tocantins – TO. Local Matadouro Municipal.	R\$ 29.950,00	R\$ 29.950,00
04	01	SRV	Contratação de empresa para perfuração de poços artesiano tubular profundo 80m, com fornecimento e instalação de bomba para atender a demanda do município de Dois Irmãos do Tocantins – TO. Local Estádio de Futebol Jose Alberto de Araújo Brito.	R\$ 29.950,00	R\$ 29.950,00
05	01	SRV	Contratação de empresa para perfuração de poços artesiano tubular profundo 80m, com fornecimento e instalação de bomba para atender a demanda do município de Dois Irmãos do Tocantins – TO. Local Unidade de Saúde Felix Carreiro da Gloria.	R\$ 29.950,00	R\$ 29.950,00
TOTAL					R\$ 149.750,00

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para perfuração de poços artesiano tubular profundo 80m, com fornecimento e instalação de bomba para atender a demanda do município de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

2- JUSTIFICATIVA:

O poço artesiano é perfurado com o objetivo de captar a água que se encontra nos lençóis freáticos e nos aquíferos. Essa água armazenada no subsolo está infiltrada em rochas e sedimentos, em grande profundidade ou se encontra no lençol freático, próximo à superfície, em geral, é uma água com melhor qualidade física, química e biológica. As obras de perfuração de poços têm curto período de duração, comparado às outras formas de captação de água, possui um menor impacto ambiental, se caracteriza por um bom investimento em longo prazo.



Portanto, o município de Dois Irmãos do Tocantins, necessita realizar processo licitatório para execução de obra de perfuração de poços artesianos tubular profundo, sendo esse sistema de captação de água ser mais vantajoso por possuir menor custo e maior agilidade na perfuração, tendo como objetivo viabilizar o aumento do volume da captação de água, tendo em vista o aumento expressivo de novos Bairros e residências, os quais podem vir comprometer o abastecimento de água do município.

3- DO PRAZO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá a vigência de 12 (doze) meses, e o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.

4- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;



d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

5- DOS VALORES ESTIMADOS DOS SERVIÇOS: O valor orçado para o presente objeto é de R\$ 149.750,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), incluindo, alimentação, hospedagem e outras despesas para a realização dos serviços.

6- DOS RECURSOS ALOCADOS: Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência são provenientes do Orçamento Anual do Município na seguinte Classificação orçamentária: 03.07.27.812.0108.2.039/03.06.20.122.107.2.028/03.04.04.122.0101.2.011/04.08.10.122.0109.2.042/05.09.08.244.0110.2.060 Elemento de despesas 3.3.90.39.

7- DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: Serão observadas as seguintes determinações:

a) O pagamento será em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e/ou recibo em anexo;

b) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

c) A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

d) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

e) O conteúdo deste termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato;

f) Outras disposições correlatas poderão ser acrescentadas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.

08 - DA DISPOSIÇÃO FINAL: O CONTRATADO deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato. O Município de Dois Irmãos do Tocantins, através da Secretaria Municipal de Educação acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA. A programação de atividades será previamente acertada entre a Prefeitura Municipal e a CONTRATADA.

Dois Irmãos do Tocantins -TO, 03 de março de 2022.



Jadson Pereira da Fonseca Chaves
Secretário de Administração e Planejamento

**ANEXO III –
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº...../2022,
CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES
SEGUINTE, DE UM LADO COMO
CONTRATANTE, A SECRETARIA MUN. DE
ADMINISTRAÇÃO, E DE OUTRO, COMO
CONTRATADA,

.....

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Prefeito o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF nº 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.390.781/0001-94, com endereço à Av. Pará Nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por seu atual gestor o Senhor Anderson Fazolo Watte, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG. nº 1.098-992 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 038.504.611-14, residente e domiciliado na Rua Gurupi, centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.066.096/0001-32, com endereço à Av. Pará Nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por sua atual gestora a Senhora Rosinauria Lopes Pereira, brasileira, casada, portadora do RG. nº 992232 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 030.071.611-77 residente e domiciliado em Dois Irmãos do Tocantins – TO.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXXXXXX,
XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, neste ato representado pelo senhor
XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXe do CPF (MF) nº.



XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, TO, tem entre si, justo e adensado, e celebram, por força do presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins sob o nº 235/2022 Pregão Presencial n.º 012/2022, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O Constitui objeto do presente a objeto Contratação de empresa para perfuração de poços artesiano tubular profundo 80m, com fornecimento e instalação de bomba para atender a demanda do município de Dois Irmãos do Tocantins – TO. Conforme especificações deste Pregão Presencial Nº 012/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos.

3.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços constantes no objeto.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. Podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8666/93 e suas alterações.

4.2 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.

5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx, a preços iniciais.

5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor e, no caso da reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor para os acréscimos, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial



do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

5.4 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os Recibos vinculados aos serviços efetivamente executados.

5.5 O pagamento somente será efetuado após:

- a) A nota fiscal ter sido conferida e atestada pela fiscalização da SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;
- b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;

5.6 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

6.2 Os fiscais da SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de todo o responsável pelos serviços, caso constate que ela não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;
- c) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- d) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

6.3 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os Recibo vinculados à execução dos serviços efetivamente executados, conforme critérios deste Contrato e preços constantes na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.

7.1 As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO dotação orçamentária consignada no



projeto/atividade

03.07.27.812.0108.2.039/03.06.20.122.107.2.028/03.04.04.122.0101.2.011/04.08.10.1
22.0109.2.042/05.09.08.244.0110.2.060, natureza da despesa 3.3.90.39.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Dois Irmãos do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8666/93.



9.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

9.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.5 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS E SEGUROS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

10.2 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO.

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Miranorte -TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no processo nº 235/2022.

13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Data e assinatura Signatários

CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
PARCERIA, SÉRIEDADE E COMPROMISSO REAFIRMADO
GESTÃO 2021 - 2024



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MODELO 1

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Dois Irmãos do Tocantins -TO,de de 2022.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2022.

Proponente: (nome proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Pregão Presencial em epígrafe.

Nome e Assinatura



MODELO 2
PROPOSTA DE PREÇOS

Dois Irmãos do Tocantins -TO,de de 2022.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021.

Proponente: (nome proponente)

CNPJ:

Endereço: Telefone / fax:

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

Valor Unitário e Global Proposto: (em algarismos e por extenso)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: (informar o prazo)

Dados Bancários: Banco: Agência: Conta-Corrente:



MODELO 3
CRENCIAMENTO

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUN. DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2022(ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO 4

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº,
com sede à, neste ato representada pelo(s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art.
3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ()
Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



MODELO 5

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº,
com sede à, neste ato representada pelo(s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 012/2022 assim
como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório
da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO 6

COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: Pregão Presencial N° _____/2022.

A PREFEITURA MUN. DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO.

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)